



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.092/2026
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2025 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 28/05/2026 AS 17H:00MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 16/06/2026 AS 23H:59MIN
LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/06/2026 AS 08H:30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2026 AS 09H:00MIN
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO – BDCC 3,00x3,00M, DESTINADO À DRENAGEM DE ÁGUAS FLUVIAIS, NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO – GO**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste TERMO e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos que serão alocados para a execução do objeto, ao longo do exercício corrente deverão ser oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

•01.03.10.15.451.4121.1068.4.4.90.51 - fonte 170 - ficha 1293

2.2. O Custo Básico Global foi estimado em **R\$ 660.169,25** (Seiscentos e sessenta mil cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.10. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.12. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

6.2.2. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.2.3. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.2.4. A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.4.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta

6.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.7. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

- 7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100 (CEM REAIS)**.
- 7.13.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.31.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.31.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.31.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.32.2. Empresas brasileiras;

7.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.8.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

8.8.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.8.4. Rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.8.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.8.6. Rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.9. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

8.10. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

8.12. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.16. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 . SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

9.16. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.18. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

● **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.25. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.26. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.27. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

● **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.28. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.29. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

a). A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

b). Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

RLP = Realizável a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo

c). Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

b) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

c) Certidão de Registro Profissional dos responsáveis técnicos, incluindo Engenheiro Civil.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de pavimentação asfáltica de características compatíveis com o objeto;

e) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, devidamente registrada e validada pelo CREA/CAU;

f) Comprovação de vínculo empregatício ou contratual dos profissionais técnicos indicados, vedada a vinculação de um mesmo profissional a mais de uma licitante.

g) Capacidade Operacional

h) A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis com o objeto da licitação, contendo, no mínimo, os seguintes quantitativos (correspondentes a 50% dos serviços mais relevantes do projeto):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL (100%)	QUANTIDADE MÍNIMA (50%)
ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	20 unidades	10 unidades
BOCA PARA BUEIRO DUPLO CELULAR 300 X 300 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	2 unidades	1 unidade

i) Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:

- Nome do contratado e do contratante; Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e seus respectivos quantitativos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

• A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

10.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de estabelecido no termo de referência, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.2.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana através das equipes do Departamento de Engenharia e Arquitetura, sob a supervisão de seu Diretor, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.2. A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço;

17.3. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a equipe de fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- f) Comunicar à Administração, imediatamente e por escrito, ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao Contratado ou à rescisão do Contrato;
- g) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- h) Relatar oportunamente à Administração, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- i) Solicitar ao Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade;
- j) Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

17.2. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana - SEINFRA, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, e os que possam colocar em risco a vida da população, os bens próprios ou de terceiros.

17.3. A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nas atividades em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.4. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs).

17.5. A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato à Administração, para as providências cabíveis.

17.6. As exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearam neste Projeto Básico e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. Cumprir rigorosamente o contrato, e a Prestação dos Serviços solicitados pela Contratante, observando as Normas



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

Técnicas pertinentes;

18.2. Executar a obra conforme o Projeto Executivo observando as especificações, a boa técnica e as normas de segurança e saúde do trabalho. Fornecer as *builts* de todos os projetos após o término dos serviços.

18.3. A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra(s) empresa(s), sem o consentimento prévio e expresso da Contratante.

18.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Disponibilizar e manter equipamentos de suporte suficiente à comunicação fixa e móvel, abrangendo a utilização de Sistema de Radiofrequência/Repetidora e demais componentes relativos à conectividade, obedecendo às normas regulamentadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

18.6. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho e os procedimentos de segurança da concessionária de energia Equatorial Energia - GO, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 35 que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para os trabalhadores envolvidos em atividades realizadas em altura, a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

18.7. Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

18.8. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento das normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

18.9. Manter estoque de fornecimento de materiais condizente com as especificações descritas neste Termo, em caráter contínuo e permanente, para controle de movimentação e atendimento operacional;

18.10. Desenvolver os serviços, objeto deste certame licitatório de acordo com o Termo de Referência, sempre atendendo aos dispostos pré-estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana**, por meio de seu Departamento de Engenharia e Arquitetura, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste instrumento e do posterior contrato;

18.11. Assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o competente Edital e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;

18.12. Obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;

18.13. Manter sede, filial ou escritório com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

18.14. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda, à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada de pessoal com SEFIP, guias do FGTS e GPS decorrente dos serviços contratados.

18.15. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

18.16. A Contratada obriga-se a comunicar à Contratante, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

18.17. A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

19.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.

19.2. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

19.3. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

19.4. Exigir o reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (NO CASO DE INADIMPLEMENTO).

21.1. Multa por Atraso na Execução: O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** impõe multa de mora de **0,3 % (zero virgula três por cento)**, por dia de atraso, caso os serviços objetos desta licitação, não estejam concluídos até o final do prazo contratual, por culpa da contratada, sobre o valor dos serviços previstos e não executados.

21.2. Multa por Infração Contratual: Multa de até **1% (um por cento)** do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir **quaisquer das demais obrigações contratuais**, conforme critérios de gravidade a serem definidos no instrumento contratual;

21.3. Multa por Falta de EPI: Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual (EPI), conforme critérios de gravidade a serem definidos no instrumento contratual.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias corridos, excluídos o dia do início e incluído o dia do vencimento.

23.2. A licitante se obriga a recolher os todos os tributos, municipais estaduais e federais decorrentes da legislação em vigor, inclusive atender as convenções coletivas do trabalho;

23.3. Toda a documentação apresentada que constitua técnica de engenharia e arquitetura deverá conter além da assinatura e nome da empresa responsável, a menção explícita do título profissional, número de registro e conselho de classe do signatário, conforme legislação vigente.

23.4. Os serviços a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

23.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Estimativa e Descrição do Objeto

Anexo IV – Planilhas;

Anexo V – Minuta do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

LEANDRO BLAMIRES
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

ANEXO I ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo:

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada por meio da modalidade Concorrência, para a execução de serviços de engenharia para implantação de Bueiro Duplo Celular em Concreto pré-moldado – BDCC 3,00x3,00 m, no Município de Senador Canedo/GO.

Vigência da Contratação: 2 Meses (prorrogável por mais 1 mês)

Modalidade: Concorrência do tipo Sistema de Registro de Preços

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem a finalidade de demonstrar a viabilidade e definir os requisitos para a contratação dos serviços de engenharia descritos no objeto. O foco deste estudo é justificar a implantação de galeria de água fluvial Pré-Moldada como a solução técnica para a substituição da ponte de madeira sobre o Ribeirão São Francisco localizada na Avenida Paraíso, nas seguintes coordenadas geográficas latitude-16.686241666034 e longitude-49.072341666667, continuação da Avenida Paraíso, no Município de Senador Canedo – GO

2.2. A análise dos projetos de engenharia demonstrou que a execução do pavimento sem a prévia implantação de uma estrutura adequada seria uma medida ineficaz e de baixa durabilidade. Assim, este ETP fundamenta a necessidade da presente licitação como uma ação estratégica para garantir a integridade e a vida útil da infraestrutura completa que será entregue aos cidadãos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Contextualização estratégica e vinculação contratual

A justificativa técnica para o não fracionamento se baseia na interdependência hidráulica e sistêmica da obra. O sistema de drenagem foi projetado como uma unidade funcional indivisível; a execução fragmentada por diferentes empresas poderia acarretar problemas de conexão entre trechos, falhas de caimento, descontinuidade no escoamento e dificuldade na atribuição de responsabilidade técnica em caso de sinistros (alagamentos ou colapsos).

3.2. Diagnóstico do problema e impactos diretos

A ausência de estrutura adequado gera um ciclo de problemas que afeta diretamente a população e o patrimônio público:

- **Na Mobilidade:** A ponte de madeira, devido à sua condição estrutural precária, apresenta risco elevado de interdições parciais ou totais, comprometendo a fluidez do tráfego e o deslocamento diário de moradores, transporte público, veículos de serviço e de emergência.
- **Na Saúde:** O acúmulo de água, resíduos sólidos e matéria orgânica sob a ponte de madeira favorece a proliferação de mosquitos, roedores e outros vetores transmissores de doenças.
- **Na Infraestrutura:** A degradação natural da madeira, associada à ação da umidade e de agentes biológicos, reduz significativamente a vida útil da ponte e aumenta a probabilidade de colapso estrutural.



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

3.3. A solução: escopo geral do projeto

A solução definitiva consiste na implantação de um sistema completo para Bueiro Duplo Celular em concreto – BDCC 3,00x3,00 m incluindo corpo e boca de ala. O projeto envolve as seguintes etapas principais:

- Escavação e Preparação da Fundação;
- Execução da Base;
- Montagem do Corpo;
- Execução das Estruturas Complementares cabeceiras e boca de ala;
- Assentamento de aduela com seções nominais de 3,00 x 3,00 metros;
- Aterro e Reaterro;
- Execução das camadas de pavimentação afetadas pela obra (subleito, sub-base, base).

Esta abordagem integrada assegura o correto escoamento das águas fluviais, eliminando os problemas existentes e preparando as vias para receberem a futura pavimentação com segurança e durabilidade.

3.4. Detalhamento da via a serem contemplada

Os serviços de galeria fluvial serão executados na Avenida Paraíso. O detalhamento do BDCC 3,00x3,00 m encontra-se disponível nas planilhas orçamentárias e nos projetos técnicos anexados a este Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. **Experiência Comprovada:** A empresa contratada deve ter experiência comprovada em execução de drenagem pluvial de similar ou maior magnitude, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica.

4.1.2. **Equipe Técnica Especializada:** Disponibilidade de uma equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros civis com registro no CREA, técnicos e operadores de equipamentos especializados.

4.2. Recursos e Equipamentos

4.2.1. **Equipamentos Adequados:** A contratada deverá dispor de maquinário apropriado e em pleno funcionamento para a execução das atividades de escavação, assentamento de aduelas pré-moldada, reaterro, construção de alas e dissipadores. Entre os equipamentos esperados estão escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, caminhões basculantes, compactadores de solo, guindastes para içamento de peças e demais recursos necessários à implantação do sistema de drenagem fluvial.

4.2.2. **Laboratório de Controle Tecnológico:** Acesso a um laboratório capacitado para realizar testes de qualidade dos materiais utilizados na execução de drenagem fluvial, garantindo o cumprimento das especificações técnicas.

4.3. Capacidade Financeira

4.3.1. **Garantia de Execução:** Apresentação de garantia de execução contratual, conforme previsto em lei, para assegurar a conclusão dos serviços contratados.

4.3.2. **Solvência Financeira:** Comprovação de saúde financeira da empresa para assegurar a capacidade de arcar com as obrigações financeiras durante a execução do projeto.

4.4. Conformidade com Normas e Regulamentações

4.4.1. **Licenças e Autorizações:** Possuir todas as licenças e autorizações necessárias para a execução das obras,



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

incluindo licenciamento ambiental, quando aplicável.

4.4.2. **Normas Técnicas:** Observância às normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, relacionadas a drenagem e segurança no trabalho.

4.5. **Plano de Trabalho**

4.5.1. **Cronograma Detalhado:** *Apresentação de um cronograma detalhado de execução, com etapas claras e prazos definidos para a conclusão de cada fase do projeto.*

4.5.2. **Plano de Segurança:** *Deverá ser elaborado plano de segurança contemplando medidas de proteção aos trabalhadores, sinalização e organização do tráfego local, bem como ações preventivas para reduzir impactos ambientais e sociais durante a execução da obra.*

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Senador Canedo foi o município que mais cresceu no Brasil, conforme o último índice do IBGE. Esse crescimento acelerado aumenta a demanda por expansão e melhorias na infraestrutura viária para acompanhar o desenvolvimento urbano.

5.2. A equipe municipal de manutenção é composta por servidores destinados predominantemente às atividades rotineiras de conservação das vias públicas. A execução dos serviços para implantação do BDCC 3,00x3,00 m requer a mobilização de profissionais com qualificação específica, bem como a disponibilização de máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços de escavação, implantação de estruturas de drenagem e recomposição do pavimento, os quais não integram de forma permanente a estrutura operacional do Município. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, garantindo o atendimento aos padrões técnicos e prazos estabelecidos.

5.3. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Sistema de Registro de Preços, conforme Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade, eficiência e ampla participação de empresas do setor. A definição deste processo como lote único, visa garantir maior controle na execução contratual e celeridade no atendimento a esta área crítica, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o vulto da obra permite a participação de empresas de médio e grande porte

5.4. A planilha orçamentária de referência foi elaborada com base nos projetos básicos e memoriais descritivos, considerando os quantitativos de peças pré-moldada, estruturas complementares (boca de ala em concreto armado ou gabiões e colchões), e os serviços de escavação, reaterro e assentamento. Os preços unitários foram obtidos com base nos seguintes referenciais de mercado: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (SINAPI) 01/2025, GOINFRA 10/2025 e SICRO 10/2025, conforme diretrizes da nova lei de licitações nº 14.133.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução adotada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos correlatos e execução de serviços conforme especificações técnicas e projetos aprovados.

6.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Sistema de Registro de Preços (SRP), sob o regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

6.3. O objeto constitui-se de **lote único**, abrangendo integralmente o Bueiro Duplo Celular em Concreto pré-moldado – BDCC 3,00x3,00m da **Avenida Paraíso**. A concentração do escopo em um único contrato visa assegurar a integridade técnica e hidráulica do sistema, além de facilitar a gestão contratual e a fiscalização das frentes de serviço.

6.4. A justificativa técnica para o não fracionamento baseia-se na interdependência hidráulica e sistemática da obra. O sistema de drenagem foi projetado como uma unidade funcional indivisível; a execução fragmentada por diferentes empresas poderia acarretar problemas de conexão entre trechos, falhas de caimento, descontinuidade no escoamento e dificuldade na atribuição de responsabilidade técnica em caso de sinistros (alagamentos ou colapsos).

6.5. Não há previsão de dificuldades para atendimento da demanda pelo mercado local, considerando que há disponibilidade de empresas especializadas em infraestrutura urbana, com experiência comprovada na execução de serviços de Bueiro Duplo Celular em Concreto pré-moldado - BDCC 3,00x3,00m, aptas a participar do certame.

6.6. A solução contempla a execução dos serviços com base em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos técnicos complementares, que constituem parte integrante do presente Termo de Referência.

6.7. O projeto deverá atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo:

- ABNT NBR 15396 – Bueiros celulares de concreto pré-moldados
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto
- ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas
- ABNT NBR 9062 – Estruturas de concreto pré-moldado
- ABNT NBR 12266 – Projeto e execução
- ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto foram obtidos através de levantamento técnico minucioso realizado pela equipe de engenharia, consolidado no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária anexa a este ETP.

7.2. O sistema projetado contempla a execução de Bueiro Duplo Celular em Concreto Pré-moldado – BDCC 3,00x3,00m, com as seguintes características principais:

- Seção transversal interna de **3,00 m x 3,00 m**, composta por duas células paralelas;
- Estrutura executada em **concreto armado**, conforme normas técnicas vigentes;
- Utilização de **aduelas pré-moldadas em concreto armado**, dimensionadas para suportar cargas permanentes e móveis, TB-450 (CLASSE45);
- Projeto estrutural considerando **carga móvel rodoviário padrão TB-450 (CLASSE45)**, conforme normas aplicáveis;
- Fundação apoiada sobre base regularizada e dimensionada de acordo com as condições geotécnicas locais;
- Execução de **juntas entre aduelas** com material apropriado, garantindo estanqueidade e durabilidade;
- Implantação de **cabeceiras e alas** em concreto armado ou sistema equivalente, conforme projeto executivo;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

- Proteção hidráulica das bocas de entrada e saída, com dispositivos de dissipação de energia;
- Reaterro lateral e superior executado com material selecionado e compactado em camadas;
- Recomposição da plataforma da via e dos dispositivos de drenagem superficial afetados pela obra.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. O custo global estimado para a contratação é de **R\$ 660.168,25 (Seiscentos e sessenta mil cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

8.2. A estimativa foi elaborada com base em planilha orçamentária detalhada, utilizando como referência os custos unitários dos sistemas oficiais, conforme a seguinte data-base:

8.3. Para a estimativa do valor da contratação foi utilizada como referência; SINAPI 01/2025, GOINFRA 10/2025 e SICRO 10/2025, todas não desoneradas.

8.4. Os valores acima são estimativos e foram calculados a partir de dados oficiais e preços de mercado vigentes na data base informada, podendo sofrer ajustes em razão de variações de mercado até a data da licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 40, o princípio do parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, para a presente contratação, a equipe técnica optou pela **não divisão do objeto**, licitando-o em **Lote Único Integral** referente ao BDCC – Bueiro Duplo Celular em Concreto.

9.2. Além disso, a concentração da execução em uma única contratada assegura a coordenação cronológica essencial entre as atividades de escavação, assentamento e reaterro, minimizando o tempo de valas abertas e reduzindo os riscos de acidentes e transtornos à comunidade local. Portanto, o Lote Único apresenta-se como a solução mais eficiente e segura para a Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Senador Canedo, garantindo economicidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços de drenagem urbana.

10.2. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: O projeto será executado com observância às boas práticas ambientais, priorizando soluções que minimizem os impactos negativos ao meio ambiente. Isso inclui a utilização de técnicas construtivas que reduzam a movimentação de terra desnecessária, a destinação correta dos resíduos gerados e o cumprimento das exigências legais para licenciamento ambiental.

10.3. Impactos Sociais e Econômicos: A implantação do BDCC 3,00x3,00 m proporcionará benefícios diretos à população, tais como:

- redução da erosão e degradação das vias públicas;
- valorização dos imóveis nas áreas atendidas;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

- melhoria da mobilidade urbana e da segurança viária;
- elevação da qualidade de vida e do bem-estar coletivo.

10.4. Ressalta-se que o BDCC3,00x3,00m constitui etapa preparatória indispensável para a futura pavimentação, assegurando a durabilidade da infraestrutura e evitando desperdícios de recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A SEINFRA indicará o servidor para atuar como fiscal do contrato.

11.2. Será definido o local adequado para a instalação do canteiro de obras, em articulação com a contratada e a fiscalização, garantindo condições técnicas e de segurança.

11.3. O processo licitatório será conduzido na modalidade Concorrência, do tipo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no presente Estudo Técnico Preliminar.

11.4. As minutas do edital e do contrato serão submetidas à Procuradoria Jurídica do Município para análise de legalidade e emissão de parecer, requisito indispensável à validade do certame.

11.5. Após aprovação jurídica, será providenciada a publicação do aviso de licitação nos meios oficiais previstos em lei, garantindo a ampla publicidade e a competitividade do certame.

11.6. Concluídas as fases de julgamento, será realizada a homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora, pela autoridade competente.

11.7. Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa adjudicatária, a fim de assegurar o cumprimento das exigências legais.

12. MATRIZ DE RISCO

12.1. Esta análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, a matriz a seguir detalha a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial, o nível de risco resultante, os possíveis danos, as ações preventivas e de contingência, bem como a identificação dos responsáveis por cada ação.

12.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Baixa	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

12.3. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que forma devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preços.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados empaticipar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Impactos Ambientais Potenciais

13.1.1. A execução dos serviços de drenagem urbana poderá ocasionar impactos ambientais temporários, tais como geração de resíduos da construção civil, poeira, ruídos, risco de erosão localizada e necessidade de supressão pontual de vegetação.

13.1.2. Caso haja lançamento em corpos hídricos, poderão ser exigidas autorizações específicas do órgão ambiental competente, ainda que os impactos sejam considerados de baixo potencial.

13.2. Justificativa para Impactos Não Relevantes

13.2.1. Os impactos identificados são temporários e de baixa magnitude, sendo passíveis de mitigação mediante práticas de gestão ambiental já consagradas.

13.2.2. A SEINFRA e a contratada deverão adotar medidas preventivas e corretivas para minimizar os efeitos adversos, assegurando o cumprimento da legislação ambiental vigente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base em razões fáticas e de forma motivada, a adequação da solução escolhida frente ao atendimento da necessidade e podendo observar, dentre outros, os fatores econômicos, sociais e ambientais.

14.2. Por fim, solicita-se parecer jurídico acerca desse processo que se destina.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senador Canedo – GO, 16 de fevereiro 2026.

Elvis Calixto Guimarães
Coordenador de Projetos Hidráulicos

Marcelo Pereira da Silva Júnior
Secretário de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada para a execução de Bueiro Duplo Celular de Concreto pré-moldado – BDCC 3,00x3,00 m, destinado à drenagem de águas fluviais, no Município de Senador Canedo – GO, conforme necessidade identificada no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP). A intervenção proposta decorre da análise técnica realizada no ETP, a qual apontou a insuficiência da estrutura existente para assegurar a adequada vazão das águas pluviais e a segurança da via, especialmente em períodos de maior precipitação, ocasionando riscos à mobilidade, à infraestrutura pública e à segurança dos usuários. Os serviços a serem contratados compreendem a execução completa do BDCC 3,00 x3,00 m, incluindo serviços preliminares, escavações, fundações, implantação da estrutura em concreto armado, dispositivos de entrada e saída, reaterro, compactação e recomposição da área afetada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, projetos, especificações técnicas e orientações da fiscalização. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a solução técnica considerada mais adequada e vantajosa, conforme alternativa selecionada no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Os serviços serão executados para a substituição da ponte de madeira sobre o Ribeirão São Francisco localizada na Avenida Paraíso, nas seguintes coordenadas geográficas latitude-16.686241666034 e longitude-49.072341666667, continuação da Avenida Paraíso, no Município de Senador Canedo – GO

1.3. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT, manuais do DNIT e CONTRAN, e de acordo com os seguintes anexos, que são parte integrante deste Termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado;
- Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo (PLQ);
- Projetos (Planta situação, cortes e detalhamentos);
- Planilha Orçamentária (PO);
- Cronograma Físico-Financeiro (CFF);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Projeto.

2. DO OBJETO DE GESTÃO

2.1. **Unidade Requisitante e Gestora:** A unidade requisitante dos serviços e gestora do contrato será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

2.2. Fiscalização do Contrato:

2.2.1. A fiscalização técnica e administrativa do contrato será exercida por servidor ou comissão de servidores designados pela SEINFRA, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Ao fiscal técnico competirá o acompanhamento “in loco” da execução dos serviços, a verificação da qualidade dos materiais (incluindo o recebimento de laudos de controle tecnológico), a medição dos serviços executados para fins de pagamento e a garantia de que a obra segue o projeto, o memorial descritivo e as normas técnicas vigentes.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

2.2.3. A CONTRATADA deverá seguir todas as determinações e orientações da fiscalização, mantendo um preposto ou responsável técnico no local da obra para representá-la.

2.3. Justifica-se, portanto, a alocação dos recursos pleiteados, considerando os benefícios diretos e indiretos que a obra trará aos munícipes e ao poder público.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de **implantação** de infraestrutura viária no município. Conforme dados do IBGE (Censo 2010), apenas 10,8% das vias públicas de Senador Canedo-GO contavam com urbanização adequada. A inexistência de um bueiro duplo celular em concreto na Avenida Paraíso, nas proximidades do Setor Ecológico Araguaia, compromete o adequado escoamento das águas fluviais, ocasionando alagamentos recorrentes, processos erosivos e deterioração da via. Essa condição resulta em prejuízos à trafegabilidade e à mobilidade urbana, além de contribuir para problemas sanitários e ambientais, como acúmulo de lama no período chuvoso e poeira no período seco. Visando garantir condições adequadas de trafegabilidade, conforto, segurança aos usuários, mobilidade e escoamento da produção industrial local, a intervenção técnica para a **implantação** do bueiro para drenagem fluvial e futura pavimentação asfáltica.

3.2. A solução de **implantação completa** do Bueiro Duplo Celular de Concreto – BDCC, abrangendo uma área total de **450 m²** de área diretamente afetada, é a medida tecnicamente definida para a melhoria da malha viária do setor.

3.3. A fundamentação completa e a análise detalhada da necessidade encontram-se registradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Metodologia da Pesquisa de Preços A planilha orçamentária de referência foi elaborada com base nos quantitativos definidos nos Projetos, no Memorial Descritivo e na Memória de Cálculo. Os preços unitários foram obtidos a partir de fontes oficiais de mercado, com data-base Outubro/2025, utilizando como referência principal as tabelas do SINAPI-GO, GOINFRA e SICRO, além de cotações de mercado para insumos pré-moldado.

4.2. Fonte dos Recursos (Dotação Orçamentária) As despesas decorrentes desta contratação, no valor global estimado de R\$ 660.169,25 (Seiscentos e sessenta mil cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA):

- 01.03.10.15.451.4121.1068.4.4.90.51 fonte 100 ficha 210

5. QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Estimativa dos Quantitativos Físicos

5.1.1. As quantidades dos serviços correlacionados ao objeto foram obtidas através de levantamento técnico e estão detalhadas nos projetos, no Memorial Descritivo e na Memória de Cálculo (PLQ) que acompanham este Termo.

5.1.2. A solução completa de requalificação da OAC totaliza os seguintes quantitativos principais (conforme ETP):

5.1.2.1. Demolição da ponte de madeira

- Demolição da ponte de madeira: 50,00 m².



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

- Carga manobra e descarga de material: 6,38 ton.
 - Transporte com caminhão carroceria 63,75 t.km.
- 5.1.2.2. Terraplenagem e limpeza
- Desmatamento e limpeza do terreno 450,00 m².
 - Escavação carga e transporte 468,00 m³.
- 5.1.2.3. Galeria em aduela 3,00 x 3,00 pré-moldada
- Enronçamento de pedra espalhada e compactada mecanicamente 54,00 m³
 - Lastro de brita comercial 9,00 m³
 - Concreto usinado fck=15 mpa 7,92 m³
 - Aduela/galeria fechada pré-moldada 20,00 und
 - Aplicação de manta geotêxtil 36,72 m²
 - Boca de bueiro duplo em concreto armado 2,00 und
 - Reaterro de vala 80,00 m³
 - Compactação de aterro 100% PN 342,98 m³

5.2. Detalhamento dos Valores Estimados

5.2.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 660.169,25 (Seiscentos e sessenta mil cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos). com data-base de referência em outubro/2025.

5.2.2. A composição de preços foi realizada com base nas tabelas SINAPI (Localidade Goiânia) e GOINFRA, utilizando BDI 1 de 27,21% (serviços) e BDI 2 de 18,98% (materiais/equipamentos).

5.2.3. Planilha Orçamentária detalhada (Anexo) apresenta todos os serviços e custos, resumidos conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)
1	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR BUEIRO DUPLO CELULAR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO – BDCC 3,00x3,00	660.169,25
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	120.894,43
1.2	CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO	130.878,61
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	19.386,96
1.3	DEMOLIÇÃO DE PONTE MADEIRA	576,81
1.4	TERRAPLENAGEM E LIMPEZA	7.367,64
1.5	GALERIA EM ADUELA FECHADA PRÉ-MOLDADA	381.064,80
-	TOTAL GERAL	660.169,25



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DE OBRA

6.1. Avenida Paraíso, nas seguintes coordenadas geográficas latitude-16.686241666034 e longitude-49.072341666667, continuação da Avenida Paraíso, no Município de Senador Canedo – GO.

6.2. O escopo da intervenção nestas vias inclui a execução do completa da galeria em aduela fechada incluindo corpo em aduela pré-moldada em concreto armado e cabeceiras (ala) em concreto armado conforme detalhado no Tópico 1 (Do Objeto) deste Termo de Referência.

7. MODALIDADE, REGIME, HABILITAÇÃO E PRAZOS

7.1. Modalidade e Regime

7.1.1 A contratação será realizada por meio de Concorrência, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 O regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário, conforme Art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e justificado no ETP

7.1.3 A contratação será realizada em Lote Único, optando-se pelo não parcelamento do objeto, por se demonstrar técnica e economicamente mais vantajoso, garantindo a economia conforme justificado no ETP.

7.2. Habilitação Técnica e Documentação Exigida

7.2.1. Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
- Certidão de Registro Profissional dos responsáveis técnicos, incluindo Engenheiro Civil;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de pavimentação asfáltica de características compatíveis com o objeto;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, devidamente registrada e validada pelo CREA/CAU;
- Comprovação de vínculo empregatício ou contratual dos profissionais técnicos indicados, vedada a vinculação de um mesmo profissional a mais de uma licitante.

7.3 Capacidade Operacional

7.3.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis com o objeto da licitação, contendo, no mínimo, os seguintes quantitativos (correspondentes a 50% dos serviços mais relevantes do projeto):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL (100%)	QUANTIDADE MÍNIMA (50%)
ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	20 unidades	10 unidades
BOCA PARA BUEIRO DUPLO CELULAR 300 X 300 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°,	2 unidades	1 unidade



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL (100%)	QUANTIDADE MÍNIMA (50%)
INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021		

7.3.2 Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:

- Nome do contratado e do contratante; Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e seus respectivos quantitativos.

7.4 Prazo de Vigência e Execução

7.4.1 O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses.

7.4.2 O prazo para execução integral dos serviços será de até 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo).

7.5 Resultados Esperados

7.5.1 O processo licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, garantindo isonomia entre os licitantes, justa competição e a prevenção de sobrepreço ou inexequibilidade.

7.5.2 A execução da solução integrada BDCC 3,00x3,00 m visa implantar as condições ideais de trafegabilidade, segurança e conforto para a população.

7.5.3 A execução dos serviços deverá observar boas práticas de sustentabilidade, priorizando a racionalização de recursos e a mitigação dos impactos ambientais, contribuindo diretamente para a melhoria da mobilidade urbana e da qualidade de vida da população.

7.6 Prorrogação Contratual

7.6.1 O objeto, por se tratar de uma obra, vem acompanhado do cronograma físico-financeiro. A cada mês, haverá a execução e conclusão de eventos, com valores já previstos e determinados pela municipalidade.

7.6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por mais **1 (um) mes**, nos termos da Lei. O prazo de execução poderá ser ajustado mediante justificativa técnica aceita pela Administração (ex: condições climáticas), desde que não ultrapasse a vigência contratual.

8 ESPECIFICAÇÃO

Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Memorial Descritivo, bem como as especificações técnicas e projetos anexos, que deverão ser integralmente observados pela empresa contratada.

8.1. Todos os materiais empregados, com destaque para Peças em concreto armado pré-moldado, Concreto usinado e moldado in loco, deverão atender às exigências de qualidade, durabilidade e desempenho previstas nas normas técnicas brasileiras aplicáveis, principalmente as publicadas pela ABNT e pelo DNIT.

8.2. A CONTRATADA deverá realizar e apresentar, às suas expensas, os laudos do controle tecnológico dos materiais (como concreto) e dos serviços executados (como o Grau de Compactação), garantindo o atendimento às normas e especificações do projeto, conforme exigido no ETP e no Memorial Descritivo.

8.3. A metodologia construtiva deverá observar os procedimentos normativos para escavação de valas, escoramento (quando aplicável), preparo do fundo da vala, assentamento de aduelas e tubos, reaterro, execução da base em rachão, brita comercial e concreto magro.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

8.4. A CONTRATADA será responsável por assegurar a integridade de redes existentes (água, esgoto, energia, comunicação) durante a execução da obra, devendo adotar medidas preventivas e corretivas, e reparar quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros em decorrência dos serviços.

8.5. As especificações técnicas aplicáveis à obra encontram-se disponíveis para consulta no site oficial do DNIT, por meio do seguinte link: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas>.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Projeto Básico, que demonstraram a necessidade e a viabilidade da execução das Obras de Infraestrutura Urbana (Bueiro Duplo Celular em Concreto) na Avenida Paraíso nas seguintes coordenadas: latitude 16°41'10.47" S e Longitude: 49°4'20.43" O

9.2 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e conforme justificado no ETP. Este processo selecionará a proposta mais vantajosa para a assinatura de Contrato Administrativo e a correspondente emissão de Ordem de Serviço.

9.3. O Contrato terá por objeto a execução integral dos serviços de implantação do Bueiro Duplo Celular em Concreto o qual está consolidado em Lote Único, conforme justificativa de viabilidade técnica (interdependência dos serviços) apresentada no ETP.

9.4. A formalização do Contrato dependerá da apresentação, pela licitante vencedora, de toda a documentação de habilitação exigida, inclusive os atestados de capacidade técnica e os registros profissionais, conforme detalhado no item 7 deste Termo de Referência.

9.5 Caberá à CONTRATADA cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado, obedecendo às etapas da execução e aos prazos estipulados, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.6 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), que poderá emitir ordens de serviço, notificações, relatórios de medição e termos de recebimento, conforme o andamento da obra.

10 SOLUÇÃO

10.1. A descrição completa da solução técnica, econômica e operacional adotada está contida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a presente contratação e íntegra este Termo de Referência.

10.2 Ciclo de Vida do Objeto

10.2.1 Os serviços de engenharia referentes à implantação do BDCC 3,00x3,00 m, possuem uma vida útil estimada significativamente superior à de uma simples ponte de madeira, podendo variar de 50 a 75 anos, a depender da manutenção.

10.2.2. Nos termos do Art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento definitivo da obra não exime a contratada de sua responsabilidade objetiva quanto à solidez, segurança e funcionalidade dos serviços executados. Fica assegurado o prazo mínimo de **5 (cinco) anos** de garantia.

10.2.3. No caso de vícios, defeitos ou incorreções identificadas nesse período (ex: desagregação prematura, deformações estruturais não previstas), a contratada será responsável pelas ações corretivas necessárias, incluindo reparação, reconstrução ou substituição

11 EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Produção dos Resultados

11.1.1 A execução dos serviços de **implantação do BDCC 3,00x3,00 m** deverá ocorrer de forma contínua., obedecendo rigorosamente ao cronograma físico-financeiro estabelecido, excetuando-se apenas os períodos de instabilidade climática que impeçam tecnicamente o andamento das atividades.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

11.1.2 A CONTRATADA será responsável por apresentar os resultados obtidos por meio de diário de obra, devidamente atualizado, registrando a evolução física dos serviços e eventuais impedimentos ou intercorrências. O referido diário deverá ser disponibilizado à fiscalização municipal para subsidiar a elaboração dos boletins de medição e o controle da execução contratual

11.2 Das Obrigações da Contratada

11.2.1 Executar com zelo técnico os serviços conforme especificações constantes no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos anexos.

11.2.2 Assumir total responsabilidade pela qualidade, segurança e funcionalidade dos serviços executados, inclusive por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que imputáveis à CONTRATADA;

11.2.3 Manter à disposição da fiscalização todos os documentos exigidos, como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, cronograma detalhado, licenças, autorizações e demais registros técnicos obrigatórios;

11.2.4 Apresentar plano de trabalho detalhado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, contendo metodologia executiva, planejamento, sequenciamento de atividades, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos que subsidiem a emissão da ordem de serviço;

11.2.5 Manter profissional habilitado (preposto ou responsável técnico) no local da obra durante todo o período de execução, com competência para sanar dúvidas, assinar medições e responder pela execução do objeto;

11.2.6 Adotar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, bem como cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, manuais do DNIT e CONTRAN, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

11.2.7 Fornecer todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessários para a completa execução dos serviços;

11.2.8 Garantir a segurança e limpeza do canteiro, com sinalização de segurança adequada em toda a área de trabalho, e realizar a remoção e o descarte ambientalmente adequado de todo o entulho e material excedente;

11.2.9 Executar e apresentar os laudos do controle tecnológico exigidos para aferição da qualidade dos materiais (pré-moldado) e serviços de aterro controlado (compactação), por meio de empresa especializada e aprovada pela fiscalização;

11.2.10 Apresentar o projeto "As Built" ao final da obra, com todas as alterações executadas em relação ao projeto original;

11.2.11 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

11.2.12 Cumprir integralmente as disposições legais federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade, bem como as normas das concessionárias de serviços públicos;

11.2.13 Corrigir quaisquer vícios, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução ou no período de garantia legal;

11.2.14 Responsabilizar-se pela preservação das redes de infraestrutura existentes... bem como pelo correto gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil gerados na obra (especialmente o material excedente de escavação e entulho).

11.3 Das Obrigações da Contratante

11.3.1 Garantir o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços e fornecer as condições necessárias para o início e desenvolvimento das atividades.

11.3.2 Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, licenças, documentos técnicos e demais informações necessárias à execução do objeto;

11.3.3 Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar tecnicamente a execução dos serviços e emitir orientações, determinações e ordens de serviço;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

11.3.4 Acompanhar a execução do contrato, analisar e aprovar os boletins de medição mensais e processar os respectivos pagamentos nos prazos e condições estipulados.

11.3.5 Fiscalizar o cumprimento do cronograma e a conformidade dos serviços com as especificações do projeto e memorial descritivo, podendo solicitar readequações conforme interesse público;

11.3.6 Publicar os extratos do contrato e aditivos, se houver, no órgão oficial do Município.

12 GESTÃO DE CONTRATO

12.1 Acompanhamento da Execução do Objeto

12.1.1 A gestão e a fiscalização da execução dos serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), que atuará por meio de servidores formalmente designados para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato.

12.1.2 Os serviços somente serão aceitos e considerados para fins de medição, pagamento ou aceite final após o devido registro no Diário de Obra, documento obrigatório a ser preenchido diariamente pela CONTRATADA.

12.1.3 O Diário de Obra deverá conter:

- Quantitativo de operários presentes;
- Atividades executadas no dia;
- Condições climáticas;
- Ocorrências relevantes (interrupções, visitas técnicas, alterações de projeto etc.);
- Assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e da fiscalização.

12.1.4 Todas as comunicações oficiais entre a fiscalização e a empresa contratada, como ordens de serviço, aprovações, substituições de materiais ou alterações de escopo, deverão ocorrer por meio escrito, via:

- Anotação no Livro Diário de Obra (em três vias);
- E-mail oficial institucional; - Protocolos físicos na sede da Secretaria de Infraestrutura.

12.1.5 O Livro Diário de Obra deverá permanecer no escritório do canteiro, junto com os seguintes documentos atualizados:

- Projeto executivo e plantas complementares;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Cronograma físico-financeiro;
- ART do responsável técnico;
- Contrato e edital de licitação.

12.1.6 Qualquer serviço adicional ou alteração que implique custos só será aceite se autorizado formalmente pela fiscalização, mediante solicitação escrita acompanhada de orçamento detalhado. Intervenções realizadas sem tal autorização não serão reconhecidas para fins de pagamento.

12.1.7 As solicitações de medição deverão ser protocoladas pela CONTRATADA junto à Prefeitura (fisicamente ou por e-mail oficial), sendo obrigatória a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- Diário de Obra atualizado com fotos das atividades realizadas e quantitativo;



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

- Memorial de cálculo dos itens executados;
- Controles tecnológicos e certificados de qualidade;
- ART da execução (obrigatória ao menos na primeira medição);
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Matrícula da obra no INSS (quando exigível).

12.1.8 A fiscalização terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da solicitação de medição, para análise e elaboração dos boletins correspondentes.

12.2 Das Medições de Serviço e Critérios de Pagamento

12.2.1 As Responsabilizar-se pela preservação das redes de infraestrutura existentes bem como pelo correto gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil gerados na obra (especialmente o **material excedente de escavação e entulho**).

12.2.2 O pagamento será feito com base no Boletim de Medição (BM) Aprovado, contendo:

- Relação discriminada dos serviços e suas unidades de medida (m, m², m³, un, etc.) executados no período;
- Quantidades parciais e acumuladas de cada item da planilha;
- Valor financeiro correspondente aos preços unitários contratados;
- Assinaturas do responsável técnico da CONTRATADA e da fiscalização.

12.2.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal compatível com o valor do BM aprovado, acompanhada dos seguintes documentos:

- Boletim de Medição firmado; - Memória de Cálculo detalhada;
- Relatório Fotográfico com imagens georreferenciadas e datadas;
- Cópias das folhas do Diário de Obras correspondentes ao período;
- Laudos de Controle Tecnológico dos serviços medidos;
- Certidões de regularidade fiscais atualizadas (Federal, Estadual e Municipal).

12.2.4 Os preços unitários contratados são fixos e abrangem todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, transporte, mobilização, materiais, ferramentas, despesas administrativas e tributos. Não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de reivindicação adicional, salvo mediante termo aditivo previamente justificado e aprovado.

12.2.5 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da medição pela fiscalização e da entrega completa da documentação exigida, por meio de Ordem de Pagamento emitida pelo setor financeiro competente da Prefeitura.

13 CRITÉRIOS

13.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição realizada pela SEINFRA (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura, 1Doc ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados), vinculado ao empenho realizado na contratação, bem como mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pela Secretaria de infraestrutura – SEINFRA.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

13.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, obrigatoriamente, o número do processo licitatório, a referência à Concorrência que originou a contratação e o número do Contrato Administrativo.

13.3 A aprovação do Boletim de Medição e o pagamento ficam condicionados à apresentação de toda a documentação exigida neste Termo, em especial a constante nos itens 12.1.7 e 12.2.3 da seção "GESTÃO DE CONTRATO".

14 SELEÇÃO

14.1. A contratação da empresa será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência.

14.2. O critério de julgamento será o de Menor Preço, com o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e conforme justificado no ETP, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.3. A licitação será instruída com todos os anexos deste Termo de Referência, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

14.4. Administração desclassificará propostas com preços inexequíveis ou tecnicamente insuficientes, em conformidade com o Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a adequada execução do objeto.

15 ORÇAMENTOS

15.1 O orçamento, quantitativo, valores unitários e demais informações são apresentados em anexo.

15.2 As planilhas constituem a Planilha Orçamentária (PO) e a Memória de Cálculo (PLQ) deste Termo de Referência, detalhando a composição de todos os custos que formam o valor global da licitação.

16 RECEBIMENTO E GARANTIAS

16.1 Recebimento Provisório

16.1.1 O Recebimento Provisório da Obra será realizado pela fiscalização da SEINFRA após a conclusão integral do objeto.

16.1.2 Este recebimento ocorre em conjunto com a finalização do último boletim de medição.

16.1.3 Poderá O pagamento da última medição ficar condicionado às exigências descritas no Termo de Recebimento Provisório.

16.1.4 A fiscalização pode aceitar a "entrega" da obra com ressalvas (lista de pendências), exigindo melhorias, adequações ou correções de serviços, garantindo que todos os itens estejam completos.

16.2 Recebimento Definitivo e Garantias

16.2.1 O Recebimento Definitivo ocorrerá após a correção de todos os possíveis erros ou pendências apontados no Recebimento Provisório.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

16.2.2 Este termo caracteriza o aceite completo da obra pela fiscalização e pela Municipalidade, liberando o término do contrato.

16.2.3 Mesmo após o Recebimento Definitivo, a CONTRATADA permanece com a responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos serviços executados.

16.2.4 Conforme o Art. 140, § 6º, da Lei 14.133/2021, em se tratando de obra, fica estabelecido o prazo mínimo de 5 (cinco) anos de garantia.

16.2.5 Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados neste período, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, sem ônus para a Contratante.

17 PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, o Plano de Trabalho detalhado para aprovação da fiscalização.

17.2 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- Relatório analítico do projeto executivo;
- Planejamento geral e metodologia construtiva;
- Cronograma físico-financeiro detalhado dos serviços;
- Plano de instalação do canteiro de obras e mobilização de equipamentos.

17.3 Antes A CONTRATANTE (SEINFRA) emitirá a Ordem de Serviço, autorizando o início efetivo da obra, somente após a análise e aprovação do Plano de Trabalho.

17.4 A Ordem de Serviço será emitida pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data prevista para o início.

17.5 A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização e a instalação do canteiro de obras imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, cumprindo o prazo estabelecido nesta.

18 DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

18.1 A contratada deverá afixar no canteiro de obras, em local visível, placa alusiva aos serviços com as dimensões, dizeres e símbolos que serão definidos pela Contratante.

18.2 Caso qualquer parte da obra seja executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo a contratante poderá exigir a reconstrução total ou parcial, sem ônus adicional, conforme prevê o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 É vedado à contratada realizar qualquer alteração na forma, qualidade ou quantidade dos serviços, salvo mediante autorização formal da contratante, sendo permitidas modificações nas seguintes hipóteses, conforme justificativa técnica:

- 18.3.1** Necessidade de adequação técnica ou funcional;
- 18.3.2** Melhoria da qualidade ou eficiência dos serviços;
- 18.3.3** Atendimentos a exigências supervenientes.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

18.4 Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos, nas mesmas condições pactuadas, nos limites legais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização de termo aditivo.

18.5 Para efeitos de reajustamento de preços:

18.5.1 Os serviços acrescidos que já constam na Planilha Orçamentária serão remunerados pelos respectivos preços unitários contratados.

18.5.2 Caso o item acrescido **não esteja previsto** na Planilha Orçamentária original, seu preço será pactuado mediante acordo entre as partes, tendo como base os preços de referência (SINAPI/SICRO/GOINFRA) utilizados no orçamento-base, mantendo a proporcionalidade econômica da proposta original.

18.6 Ao término da execução dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza geral do canteiro de obras, removendo todos os resíduos, equipamentos e estruturas provisórias, deixando o local em perfeitas condições de uso.

19 PENALIDADES

19.1 Das Sanções Aplicáveis Pela Inexecução Contratual

19.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência formal, por escrito, em razão de infrações de menor gravidade.
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da sanção, ou até que ocorra reabilitação.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município de Senador Canedo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades legais.

19.2 Das Condutas Passíveis de Penalização Específica

19.2.1 Serão também penalizados, nos termos da legislação vigente, os licitantes e/ou contratados que:

- a) Sendo convocados dentro do prazo de validade da proposta, não celebrarem o contrato.
- b) Deixarem de apresentar, dentro do prazo, a documentação exigida para o certame, incluindo a proposta ajustada.
- c) Apresentarem documentação falsa.
- d) Cometerem fraude fiscal ou se comportarem de forma inidônea.
- e) Derem causa a atrasos injustificados na execução do objeto contratual.
- f) Não mantiverem a proposta nos termos apresentados no certame.
- g) Praticarem falhas ou fraudes na execução contratual.
- h) Descumprirem quaisquer obrigações contratuais ou cláusulas do presente Termo de Referência e seus anexos.

19.3 Das Multas

19.3.1 Multa de Mora: Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados no cronograma físico-financeiro, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa ou obrigação descumprida, limitada a um total de 10% (dez por cento) do valor da medição correspondente. A persistência do atraso para além do limite poderá ensejar a rescisão do contrato.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

19.3.2 Multa Compensatória: Pela inexecução parcial ou total do contrato, ou pelo descumprimento das demais cláusulas, poderá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, que poderá ser cumulada com a multa de mora e outras sanções.

19.4 Da cobrança e Retenção da Multa

19.4.1 Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento ou depósito da multa, o valor será:

- a)** Automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus;
- b)** Cobrado administrativamente e, se necessário, inscrito em Dívida Ativa do Município de Senador Canedo para cobrança judicial.

20 FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes e, posteriormente, a contratada deverão observar e fazer com que seus fornecedores e subcontratados (quando permitida a subcontratação) observem o mais alto padrão de ética durante todas as fases da licitação, da contratação e da execução contratual.

20.2 Para os fins desta cláusula, consideram-se inaceitáveis as seguintes práticas, independentemente da fase em que ocorram:

- a)** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo licitatório ou na execução do contrato.
- b)** Prática fraudulenta: falsificar ou omitir informações com o intuito de influenciar, de forma desleal, o processo de licitação ou a execução do contrato.
- c)** Prática colusiva: estabelecer acordo ou conluio entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento da Administração, visando manipular os preços ou frustrar a competitividade do certame.
- d)** Prática coercitiva: causar ou ameaçar causar, direta ou indiretamente, dano a pessoas ou propriedades, com a finalidade de influenciar a participação no processo licitatório ou o andamento da execução contratual.
- e)** A CONTRATADA declara ciência e sujeição às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), bem como às demais normas aplicáveis.
- f)** Prática obstrutiva:
 - I. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas durante inspeções, ou prestar declarações falsas a representantes oficiais, com o intuito de dificultar investigações relacionadas às práticas acima descritas;
 - II. Realizar qualquer ato que impeça, de forma material, a atuação de órgãos ou organismos de fiscalização e controle.

21 GENERALIDADES

21.1 A contratada não poderá, sob nenhuma justificativa, alegar desconhecimento das disposições contidas neste Termo de Referência, bem como dos Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Projetos, normas aplicáveis e demais exigências que integram o Procedimento Licitatório e o Contrato decorrente.

21.2 Todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive, mas não se limitando a pagamentos, taxas, tributos, multas, encargos trabalhistas e previdenciários, indenizações, seguros e quaisquer obrigações legais incidentes



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

sobre a obra ou sobre o pessoal envolvido, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, isentando a Administração de qualquer ônus adicional.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

ANEXO III PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)
1	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR BUEIRO DUPLO CELULAR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO – BDCC 3,00x3,00	660.169,25
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	120.894,43
1.2	CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO	130.878,61
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	19.386,96
1.3	DEMOLIÇÃO DE PONTE MADEIRA	576,81
1.4	TERRAPLENAGEM E LIMPEZA	7.367,64
1.5	GALERIA EM ADUELA FECHADA PRÉ-MOLDADA	381.064,80
	TOTAL GERAL	660.169,25



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

ANEXO IV PLANILHAS

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS BÁSICOS.**
- **PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR SERVIÇO EXECUTADO.**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**
- **COMPOSIÇÃO DE BDI.**
- **PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES**

Disponíveis para download no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site www.senadorcador.go.br



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA ***

O **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada por meio da modalidade Concorrência, para a execução de serviços de engenharia para implantação de Bueiro Duplo Celular em Concreto pré-moldado – BDCC 3,00x3,00 m, no Município de Senador Canedo/GO**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste termo e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos que serão alocados para a execução do objeto, ao longo do exercício corrente deverão ser oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 125 da **Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)**, Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação

6.2. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

6.3. A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. **Garantia Fiel Execução:** A garantia da fiel execução dos serviços corresponderá a 5% (**cinco por cento**) do valor global da proposta do adjudicatário, conforme **art. 105, § 1º da NLLC. Entrega:** recolhida no ato da assinatura deste contrato, conforme **art. 105, § 2º da NLLC**. Podendo tal recolhimento ser efetivado através de uma das seguintes modalidades:

7.2. Seguro-garantia. Apresentação de apólice de seguro-garantia emitida por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em favor da Administração Pública, conforme **art. 106, inciso IV da NLLC**.

7.3. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. A prestação dos serviços e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO.

9.1. A medição dos serviços executados dar-se-á conforme execução dos serviços constantes e descritos neste instrumento, devendo ser apresentada em meio magnético através de planilha padronizada em formato “Excel” e impressa, segmentada por natureza de serviço, com respectivos quantitativos e consolidada na forma do “modelo de medição - anexo VI”, contendo todo o detalhamento dos serviços executados, os quais deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana.

9.2. Correrá à conta da Contratada, tornando-se peça indispensável e adstrita à respectiva medição, o apenso de projeto executivo, com a devida aprovação e anuência da Contratante, no qual responderá pela consequente e correspondente exata localização do local de execução do serviço contratado.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana através das equipes do Departamento de Engenharia e Arquitetura, sob a supervisão de seu Diretor, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço;

10.3. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a equipe de fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- f) Comunicar à Administração, imediatamente e por escrito, ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao Contratado ou à rescisão do Contrato;
- g) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

- h) Relatar oportunamente à Administração, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- i) Solicitar ao Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade;
- j) Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

10.4. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana - SEINFRA, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, e os que possam colocar em risco a vida da população, os bens próprios ou de terceiros.

10.5. A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nas atividades em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.6. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs).

10.7. A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato à Administração, para as providências cabíveis.

10.8. As exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearam neste Projeto Básico e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Cumprir rigorosamente o contrato, e a Prestação dos Serviços solicitados pela Contratante, observando as Normas Técnicas pertinentes;

11.2. Executar a obra conforme o Projeto Executivo observando as especificações, a boa técnica e as normas de segurança e saúde do trabalho. Fornecer as *built* de todos os projetos após o término dos serviços.

11.3. A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra(s) empresa(s), sem o consentimento prévio e expresso da Contratante.

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Disponibilizar e manter equipamentos de suporte suficiente à comunicação fixa e móvel, abrangendo a utilização de Sistema de Radiofrequência/Repetidora e demais componentes relativos à conectividade, obedecendo às normas regulamentadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

11.6. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho e os procedimento de segurança da concessionária de energia Equatorial Energia - GO, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 35 que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para os trabalhadores envolvidos em atividades realizadas em altura, a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

11.7. Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

11.8. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento das normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

11.9. Manter estoque de fornecimento de materiais condizente com as especificações descritas neste Termo, em caráter contínuo e permanente, para controle de movimentação e atendimento operacional;

11.10. Desenvolver os serviços, objeto deste certame licitatório de acordo com o Termo de Referência, sempre atendendo aos dispostos pré-estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana**, por meio de seu Departamento de Engenharia e Arquitetura, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste instrumento e do posterior contrato;

11.11. Assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o competente Edital e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;

11.12. Obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;

11.13. Manter sede, filial ou escritório com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

11.14. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda, à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada de pessoal com SEFIP, guias do FGTS e GPS decorrente dos serviços contratados.

11.15. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.16. A Contratada obriga-se a comunicar à Contratante, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

11.17. A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.

11.2. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

11.3. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

11.4. Exigir o reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Multa por Atraso na Execução: O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** impõe multa de mora de **0,3 % (zero virgula três por cento)**, por dia de atraso, caso os serviços objetos desta licitação, não estejam concluídos até o final do prazo contratual, por culpa da contratada, sobre o valor dos serviços previstos e não executados.

13.2. Multa por Infração Contratual: Multa de até **1% (um por cento)** do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir **quaisquer das demais obrigações contratuais**, conforme critérios de gravidade a serem definidos no instrumento contratual;

13.3. Multa por Falta de EPI: Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual (EPI), conforme critérios de gravidade a serem definidos no instrumento contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Senador Canedo/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA